

Boletim de Serviço

nº 502, de 05 de dezembro de 2025

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Superintendente HU-UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU-UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 525, de 01 de dezembro de 2025.....	4
Portaria nº 526, de 01 de dezembro de 2025.....	5
Portaria nº 527, de 01 de dezembro de 2025.....	7
Portaria nº 528, de 01 de dezembro de 2025.....	8
Portaria nº 529, de 03 de dezembro de 2025.....	9
Portaria nº 530, de 03 de dezembro de 2025.....	10
Portaria nº 531, de 03 de dezembro de 2025.....	12
Portaria nº 532, de 03 de dezembro de 2025.....	14
Portaria nº 533, de 04 de dezembro de 2025.....	15
Portaria nº 534, de 04 de dezembro de 2025.....	16
Portaria nº 535, de 04 de dezembro de 2025.....	17
Portaria nº 536, de 04 de dezembro de 2025.....	17
Portaria nº 537, de 05 de dezembro de 2025.....	18
Portaria nº 538, de 05 de dezembro de 2025.....	19
Portaria nº 539, de 05 de dezembro de 2025.....	19
Portaria nº 540, de 05 de dezembro de 2025.....	20
Portaria nº 541, de 05 de dezembro de 2025.....	20
Portaria nº 542, de 05 de dezembro de 2025.....	21
Documentos Publicados pelo Setor de Gestão de Qualidade	22
Regimentos Aprovados pelo Colegiado Executivo do HU-UFSCar	23

n° 502, sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 525, de 01 de dezembro de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS
DO CURSO CUIDADOS PALIATIVOS: ATUAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de 50 (cinquenta) vagas do Curso Cuidados Paliativos: Atuação Multiprofissional, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Neves Martins Lima - Matrícula/SIAPE: 138**** - Analista Administrativo - DivGP/GAD e Coordenadora da EPC;
- II. Davi Jerônimo dos Santos Sampaio - Matrícula/SIAPE: 349**** - Psicólogo Organizacional e do Trabalho – DivGP;
- III. Adriane De Nadai Donini - Matrícula/SIAPE: 225**** - Assistente Administrativo – DivGP.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 526, de 01 de dezembro de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS,
SENDO 5 CORTESIAS, DO CURSO INVESTIGADORES EM INCIDENTES E EVENTOS
ADVERSOS - PROTOCOLO DE LONDRES

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 5 cortesias, do Curso Investigadores em Incidentes e Eventos Adversos - Protocolo de Londres, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Neves Martins Lima - Matrícula/SIAPE: 138**** - Analista Administrativo - DivGP/GAD e Coordenadora da EPC;
- II. Davi Jerônimo dos Santos Sampaio - Matrícula/SIAPE: 349**** - Psicólogo Organizacional e do Trabalho – DivGP;
- III. Adriane De Nadai Donini - Matrícula/SIAPE: 225**** - Assistente Administrativo – DivGP.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 527, de 01 de dezembro de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE 13 (TREZE) VAGAS DO CURSO DE
ESPIROMETRIA: FUNDAMENTOS E INTERPRETAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de 13 (treze) vagas do Curso de Espirometria: Fundamentos e Interpretação, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Neves Martins Lima - Matrícula/SIAPE: 138**** - Analista Administrativo - DivGP/GAD e Coordenadora da EPC;
- II. Davi Jerônimo dos Santos Sampaio - Matrícula/SIAPE: 349**** - Psicólogo Organizacional e do Trabalho – DivGP;
- III. Adriane De Nadai Donini - Matrícula/SIAPE: 225**** - Assistente Administrativo – DivGP.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 528, de 01 de dezembro de 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DO SETOR
DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA, matrícula SIAPE 225****, como substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, nas ausências e impedimentos legais do(a) titular do cargo, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 529, de 03 de dezembro de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BELICHES

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de beliches, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Graziela Aparecida Ferri de Oliveira - Matrícula/SIAPE: 125**** - Analista Administrativo – USOP/DLIH e Coordenadora da EPC;
- II. Ipojucan Almeida Silva - Matrícula/SIAPE: 342**** - Assistente Administrativo – USOP/DLIH.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração

contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEERH.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 530, de 03 de dezembro de 2025
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 31/2025, CONTRATO
Nº 32/2025 E CONTRATO 33/2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização contratual do Contrato nº 31/2025, Contrato nº 32/2025 e Contrato nº 33/2025, em razão da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, os seguintes colaboradores:

I. Gestores do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Kleber José Maximiano Soares	208****
Substituto	Niarchos Antonio Prata Cione	225****

II. Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Técnico	Nome	SIAPE
Titular	Daniel Vieira Dias	225****
Titular	Marcelo Augusto Resende Cunha	325****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;

Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;

Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.

Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar a Unidade de Licitações e Contratos o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.

Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.

Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações.

Processar eventuais apostilamentos aos contratos.

Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Licitações e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;

Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;

Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Licitações e Contratos;

Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Licitações e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 4º Compete ao fiscal administrativo do contrato:

Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituto

Portaria nº 531, de 03 de dezembro de 2025
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 110, de 03 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1527, de 04 de abril de 2023, considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23763.000282/2025-85, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Gases Medicinais com Cessão de Cilindros.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSERH, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tatiane Garcia do Carmo – Chefe do Setor de Farmácia – SIAPE nº 312****;

II - Integrante Demandante: Silvana Aparecida Orlandi Santos – Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica – SIAPE nº 226****;

III - Integrante Demandante: João Fiori Parreira Lovo – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 106****;

IV - Integrante Demandante: Flávio Maffioletti de Sousa – Engenheiro Civil – SIAPE nº 344****;

V - Integrante Administrativo: Maicon Souza Brito – Chefe de Unidade de Compras e Licitações – SIAPE nº 180****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Solange Alves de Melo
Gerente Administrativa

Portaria nº 532, de 03 de dezembro de 2025
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Washington Luiz de Lima, Matrícula SIAPE nº 241****, ocupante do cargo técnico em análises clínicas, lotado no HU-UFSCar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23835.000073/2025-41, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 533, de 04 de dezembro de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA ADULTO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Bolsa para Ostomia Adulto, visando atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSEERH). Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Vivian Perez Pacheco Pereira - Matrícula/SIAPE: 225**** - Farmacêutica – UPDC e Coordenadora da EPC;
- II. Olavo Manoel Pienta Batista Dias - Matrícula/SIAPE: 345**** - Assistente Administrativo – SAFS.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 534, de 04 de dezembro de 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DA
UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA DIAS DE MELO CARRASCO, matrícula SIAPE 339****, como substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, nas ausências e impedimentos legais do(a) titular do cargo, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 535, de 04 de dezembro de 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO DO CHEFE DO SETOR DE
CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º- Designar JOSIAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula SIAPE 229****, como substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, durante o período de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 536, de 04 de dezembro de 2025
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO SEGUINDO FLUXO DE TRIAGEM E
INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS DO HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho seguindo Fluxo de Triagem e Investigação de Eventos Adversos do HU-UFSCar, com a finalidade de investigar, analisar e estabelecer ações preventivas no âmbito do Hospital, para evitar e/ou minimizar a recorrência de evento adverso grave e óbito relacionado à evento adverso notificados no sistema VIGHOSP dia 02/12/2025, sob os nºs 839792/2025, 839794/2025 e 839798/2025.

Art. 2º - A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

nº 502, sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

- I- Alcione Pereira Biffi Fusco - Enfermeira (UDIDE);
- II- Andrea De Jesus Zangiacomi - Enfermeira (chefe da UCM);
- III- Daniela Botossi Ciomini - Enfermeira (UCM);
- IV- Fabiana Simoes Ribeiro De Oliveira - Enfermeira (chefe da UTI Adulto);
- V- Getúlio Pinheiro Lopes Ferraz - Médico - Cirurgia Torácica (DMED)
- VI- Juliete de Fátima Rocha - Médica - Clínica Médica (UDIDE);
- VII- Meire Nikaido Suzuki – Enfermeira (STGQ);
- VIII- Sofia Sayuri Yamamura - Médica - Infectologia (STGQ);
- IX- Thays Maldonado Floor - Médica - Clínica Médica (DMED)

Art. 3º - O grupo de trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta portaria.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 537, de 05 de dezembro de 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DO GERENTE DE
ENSINO E PESQUISA

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU- UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA BRASSOLATTI, matrícula SIAPE 129****, como substituto(a) do cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa, no período de férias do(a) titular do cargo, de 05 a 14 de janeiro de 2026 e durante os dias de abono 15 e 16 de janeiro de 2026, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente Portaria-SEI entrará em vigor a partir da sua publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 538, de 05 de dezembro de 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO DO CHEFE DO SETOR DE
GESTÃO DO ENSINO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º- Designar SAMUEL LEANDRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE 230****, como substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, durante o período de 12 a 23 de janeiro de 2026, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 539, de 05 de dezembro de 2025
PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO REGIME DE DISPONIBILIDADE ALCANÇÁVEL

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, e considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no processo SEI 23763.001531/2025-50, resolve:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável no serviço de Cirurgia Torácica vinculado à Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais deste Hospital, HU-UFSCar.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 180 minutos.

Art. 5º Os seguintes canais de comunicação serão utilizados nas situações de acionamento: mensagem via WhatsApp, chat da plataforma Teams, ligação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 540, de 05 de dezembro de 2025

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATA ELIZABETE PAGOTTI DA FONSECA, matrícula SIAPE 230****, como substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, nas ausências e impedimentos legais do(a) titular do cargo, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 541, de 05 de dezembro de 2025

ALTERAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de

janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar e Reconduzir os representantes da Comissão de Mediação e Conciliação, instituídos pela Portaria nº 195 de 21 de julho de 2021 e alterada pela Portaria nº 132, de 27 de março de 2025:

I. Membros Titulares:

Elaine Gomes da Silva – Siape 172**** - Nutricionista

Camila Eugenia Roseira – Siape 109**** - Enfermeira

Henrique do Nascimento Ricardo – Siape 224**** - Psicólogo Organizacional

II. Membros Suplentes:

Giulia Alves Maia – Siape 350**** - Enfermeira

Claudia dos Santos Muniz da Silva – Siape 337**** - Assistente Administrativo

Davi Jeronimo dos Santos Sampaio – Siape 349**** - Psicólogo Organizacional

Parágrafo Único – Esta Portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A Comissão de Relações de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Portaria nº 542, de 05 de dezembro de 2025
ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO
PRELIMINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – CIPPAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HUUFSCar, da Rede Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU, edição nº 07, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador – CIPPAS, instituída pela Portaria nº 253, 02 de

agosto de 2024 e constituída de representantes das equipes de profissionais do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar.

Parágrafo único. A referida Comissão tem por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do HU-UFSCar e excepcionalmente no âmbito da Corregedoria-Geral da Ebserh, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador – CPIPPAS:

1. Sara Cristina da Silva - Analista administrativo - Governança e Estratégia - siape nº 350**** Coordenadora;
2. Aline Andrade Barbosa da Silva - Analista administrativo - Gerência Administrativa - siape nº172****;
3. Daniel Ferreira Dahdah - Terapeuta ocupacional - Gerência de Atenção à Saúde - siape nº225****;
4. Elaine Gomes da Silva - Nutricionista - Gerência de Atenção à Saúde - siape nº172****;
5. Ipojucan Almeida Silva - Assistente administrativo - Gerência Administrativa - siape nº335****;
6. Leticia Dias de Melo Carrasco - Farmacêutica - Gerência de Ensino e Pesquisa - siape nº339****;
7. Josias de Araújo Ferreira - Assistente administrativo - Superintendência - siape nº229****; e
8. Washington Luiz de Lima - Técnico em saúde - Gerência de Atenção à Saúde - siape nº241****.

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 253, de 02 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 413, de 02 de agosto de 2024.

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Documentos Publicados pelo Setor de Gestão de Qualidade

PRT.HU-UFSCar-EMTN.001 - Manejo da Síndrome de Realimentação em Adultos v3
https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-EMTN.001_3.pdf

POP.HU-UFSCar-ULACAP.006 - Cadastro de novo exame no AGHUX v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.006_1.pdf

PRT.HU-UFSCar-ULACAP.001- Reação Transfusional v2

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-ULACAP.001_2.pdf

POP.HU-UFSCar-ULACAP.007 - Comunicação de resultados críticos e de doenças de notificação compulsória v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.007_1.pdf

POP.HU-UFSCar-SAD.007 - Dispensa de baixo valor v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-SAD.007_1.pdf

POP.HU-UFSCar-SAD.006 - Fiscalização e Pagamento - Serviços sem mão de obra exclusiva v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-SAD.006_1.pdf

POP.HU-UFSCar-DENF.001 - Acesso Venoso Periférico v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-DENF.001_1.pdf

PRT.HU-UFSCar-DENF.001 - Sondagem Enteral / Entérica v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-DENF.001_1.pdf

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta

Regimentos Aprovados pelo Colegiado Executivo do HU-UFSCar

REG.NSP.003 - Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente v6

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/REG.NSP.003_6.pdf

REG.CRO.006 - Regimento Interno da Comissão de Revisão de óbitos do HU-UFSCar v3

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/REG.CRO.0063.pdf

REG.CH.007 - Regimento Interno da Comissão de Humanização v2

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/REG.CH.007_2.pdf

REG.CAIQ.009 - Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade v2

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/REG.CAIQ.0012.pdf

Solange Alves de Melo
Superintendente Substituta